



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE PAUDALHO**
DESA. P. 01/2013. 1.048 DE 2013/14

Registrado e Publicado
Em 15 de 09 de 24
[Assinatura]
Escriturária

Promulgação de Lei Aprovada nos termos do art.23, inciso XV do Regimento Interno e art.50, §7 da LOM.

LEI Nº.1.108 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Denomina nomes de Ruas, Rua Reginaldo Batista de Lima, Rua Severino Vicente Figueredo, Rua Flor da Mata, Rua da Macaíba no Bairro de Guadalajara e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.23, inciso XV do Regimento Interno e art.50, §7 da LOM, faz saber que o Plenário Aprovou e fica Promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominados nomes de Ruas, Rua Reginaldo Batista de Lima, Rua Severino Vicente Figueredo, Rua Flor da Mata, Rua da Macaíba, localizadas na Sardinha, no Bairro de Guadalajara.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, 18 de dezembro de 2023.

[Assinatura]
HERISTOW ROUNELY ARAGÃO VIEIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100 - Centro - Paudalho - PE

CEP: 55.825-000 - Fone: (81) 3636.1306

CNPJ: 08.860.181/0001-38

Ofício N° 04/2024

Paudalho, 15 de fevereiro de 2024.

Exmo. Sr. Prefeito de Paudalho
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Nesta

Assunto: Lei Promulgada n° 1.108/2023

Cumprimentando-o, cordialmente, servimo-nos do presente para remeter a Vossa Exa. Senhor Prefeito a **Lei Municipal n° 1.108/2023**, promulgada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal do Paudalho, em conformidade com o Inciso XV, do art. 23 do Regimento Interno e, art. 50, § 7 da LOM.

Respeitosamente,

Ana Paula Rosa Henriques Araújo
Assessora Legislativa

Prefeitura Municipal do Paudalho - PE

Recebem: 15/02/2024

As: 10:50

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal do Paudalho - PE

ERALDO MARQUES DE BRITO

Assessor Coordenador do Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100 - Centro - Paudalho - PE
CEP: 55.825-000 - Fone: (81) 3636.1306
CNPJ: 08.860.181/0001-38

Ofício Nº.337 /2023

Exmo.Sr.Prefeito de Paudalho

Marcello Fuchs Campos Gouveia

Nesta

Paudalho, 13 de dezembro de 2023.

Venho através deste, comunicar a Vossa Excelência que o **Veto de nº07/2023 de autoria do Poder Executivo, referente ao Projeto de Lei nº 29/2023 de autoria do Gabinete do Vereador Wellington da Costa Macedo**, foi Apresentado e Rejeitado em única discussão e votação na 20ª Reunião Ordinária do 14º período Legislativo da 49ª Legislatura da Câmara Municipal De Paudalho em 13 de dezembro de 2023.

Respeitosamente,

Ana Paula Rosa Henriques Araújo

Assessora Legislativa

Prefeitura Municipal do Paudalho - PE
Recebi em: 13/12/2023
As: 11:34

Secretaria do Prefeito

Prefeitura Municipal do Paudalho - PE
ERALDO MARQUES DE BRITO
Secretaria de Planejamento e Gestão



28 de novembro de 2023

Ofício: 536/2023 – GABINETE DO PREFEITO
Excelentíssimo Senhor
Heristow Aragão
Presidente da Câmara Municipal do Paudalho-PE

Assunto: Veto ao PL 29/2023

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo vimos pelo presente e sempre
respeitosamente, perante Vossa Excelência encaminhar Veto 07/2023 (Doc. 01)
ao Projeto de Lei 29/2023, **Ementa: "Denominam nomes de Ruas, Rua
Reginaldo Batista de lima, Rua Severino Vicente Figueiredo, Rua Flor da
Mata, Rua da Macaíba, no bairro Guadalajara e dá outras providências."**

Sem mais para o momento reitero protesto de estima e
consideração.

Atenciosamente,

JORGE ALBERTO DE
MOURA

MONTEIRO:68680775487

Assinado de forma digital por
JORGE ALBERTO DE MOURA

MONTEIRO:68680775487

Dados: 2023.11.29 14:55:27 -03'00'

Jorge Alberto de Moura Monteiro
Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO
Construindo um novo amanhã!

Recebi em:
30/11/2023
Pamella Xavier.



VETO Nº 07/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 029/2023

Deputado Wellington da Costa Macedo
Discussão e Votação

Em 23/11/23

Ilmo. Senhor:

Heristow Aragão

Presidente da Mesa Diretora Câmara de Vereadores Paudalho.

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto do artigo 50, § 1º, da Lei Orgânica do Município, **VETO INTEGRALMENTE**, o Projeto de Lei nº 29/2023, originário dessa Casa de Leis, que "**Denominam nomes de Ruas, Rua Reginaldo Batista de Lima, Rua Severino Vicente Figueiredo, Rua Flor da Mata, Rua da Macaíba, no bairro Guadalajara e dá outras providências.**"

I. RAZÕES E JUSTIFICATIVA DO VETO

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do **Projeto de Lei Nº 29/2023**, de autoria do **Gabinete do Vereador Wellington da Costa Macedo**, apresentado e aprovado por unanimidade por esta Egrégia Corte Legislativa, em única discussão e votação na 16ª Reunião Ordinária do 14º Período Legislativo realizada no dia 16 de novembro de 2023, sendo aprovada por unanimidade a redação final pela Comissão de Constituição e Justiça e Redação na 17ª Reunião Ordinária do 14º período Legislativo realizada no dia 22 de novembro de 2023.

Na análise do Projeto de Lei Nº 29/2023, conclui-se que existe impedimento legal para a sua aprovação, com ele surge à eiva da insegurança jurídica, pois, entra em conflito com os princípios consagrados da Legislação Pátria.

O referido Projeto de Lei incube como dito anteriormente, ao Poder Executivo Municipal de denominar algumas ruas em logradouros até então inominados, no Bairro de Guadalajara, neste município.

Embora reconhecendo o mérito da proposta legislativa, a medida não comporta a pretendida sanção, **uma vez que os dados constantes do deliberado texto são imprecisos e insuficientes para a identificação do logradouro público passível de ser denominado.**

Cada rua a qual o texto se refere deve ser apresentada de forma individualizada e com características precisas para que o órgão competente possa localizar.

Denominar é um ato que tem por intuito exatamente de possibilitar a sua localização precisa e inequívoca dos logradouros públicos, dessa forma afigura-se imprescindível que os referidos projetos de lei contenham informações técnicas necessárias a sua perfeita individualização.



PORTANTO, TORNA-SE INVIÁVEL QUE SEJA SANCIONADO PELO PODER EXECUTIVO.

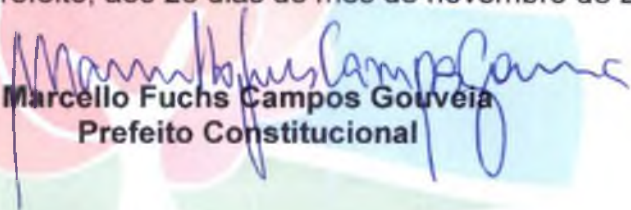
Demonstrados, pois, os impedimentos que me obrigam a vetar integralmente o projeto de lei, o que ora faço com fundamento nos dispositivos legais já citados e com amparo no artigo 79, inciso II, da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo **VETA INTEGRALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 29/2023.**

Devolvo o assunto para reexame dessa Egrégia Câmara.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de novembro de 2023.


Marcello Fuchs Campos Gouveia
Prefeito Constitucional



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100 - Centro - Paudalho - PE

CEP: 55.825-000 - Fone: (81) 3636.1306

CNPJ: 08.860.181/0001-38

Ofício N°.316/2023

Exmo.Sr.Prefeito de Paudalho
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Nesta

Paudalho, 22 de novembro de 2023.

Venho através deste, comunicar a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei n°.29/2023** de autoria do Gabinete do Vereador **Wellington da Costa Macedo**, foi apresentado e Aprovado por Unanimidade em única discussão e votação na 16ª Reunião Ordinária do 14º Período Legislativo realizada no dia 16 de novembro de 2023.

Vale ressaltar que a redação final da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao referido Projeto de Lei acima mencionado, foi apresentada e Aprovada por Unanimidade na 17ª Reunião Ordinária do 14º Período Legislativo realizada no dia 22 de novembro de 2023, a qual segue em anexo.

Respeitosamente,

Ana Paula Rosa Henriques Araújo
Assessora Legislativa

Prefeitura Municipal do Paudalho - PE
PROTOCOLO CENTRAL

Recebido em: 22.11.23

As: 11:36

Manuela Beatriz



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Paudalho

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

União

Em 22.11.23

Redação Final

Ementa: Denominam nomes de Ruas, Rua Reginaldo Batista de Lima, Rua Severino Vicente Figueredo, Rua Flor da Mata, Rua da Macaíba, no bairro de Guadalajara e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam denominados nomes de Ruas, Rua Reginaldo Batista de Lima, Rua Severino Vicente Figueredo, Rua Flor da Mata, Rua da Macaíba, localizadas na Sardinha, no Bairro de Guadalajara.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Paudalho, 22 de novembro de 2023.

PAUDALHO

Heristow Rounydy Aragão Vieira

Presidente

Miqueas Máximo Correia

1º Secretário

Wellington da Costa Macedo

2º Secretário

CNPJ 08.860.181/0001-38

RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306
contato@camarapaudalho.pe.gov.br



ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PAUDALHO CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 2023, às 10h, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal do Paudalho-PE se reuniram sob a Presidência do vereador Gerson Dionísio da Silva Filho, os vereadores Alceu Edinardo Gusmão Monteiro, Sebastião Faustino da Silva e Manoel Gomes de Melo. O presidente deu por aberta à reunião informando que se trata da elaboração do parecer ao veto 07/2023 ao Projeto de Lei nº 29/2023 de autoria do vereador Wellington da Costa Macedo. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou que o vereador Sebastião Faustino da Silva fizesse a leitura do Parecer Jurídico recebido da Procuradoria da Câmara Municipal do Paudalho e pediu que entregasse ao vereador Alceu Edinardo Gusmão Monteiro para que o mesmo elaborasse o seu parecer. Após isso, o vereador Alceu Edinardo Gusmão Monteiro apresentou seu parecer e fez a leitura. Logo após, o Sr. Presidente indagou ao membro da comissão, o vereador Sebastião Faustino da Silva, se ele estava de acordo com a redação da relatoria. Tendo o mesmo concordado, o vereador Gerson Dionísio da Silva Filho, presidente desta comissão, continuou a reunião colocando o parecer em votação. **O parecer foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais matérias a serem** deliberadas pela Comissão, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão informando que o Parecer da Comissão seguiria em protocolo na Secretaria da Câmara Municipal. A presente ata, após ser lida e discutida, vai assinada pelos membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Assinaturas:

CNPJ 08.860.181/0001-38

RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306
contato@camarapaudalho.pe.gov.br



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº 60/2023

AUTOR: Poder Executivo Municipal

PARECER AO VETO 07/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 29/2023.

RELATÓRIO

O Projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, em obediência ao disposto no art. 50 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Paudalho.

Cuida-se de Veto, de autoria do Poder Executivo Municipal, ao Projeto de Lei nº 29 do Vereador Wellington da Costa Macedo que denomina nomes de Ruas no bairro de Guadalajara, no município de Paudalho.

Quanto à matéria de fundo constitucional, não há óbice à proposta. Conforme dispõe o artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, "Compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local." No mesmo sentido, da Lei Orgânica do Município, no artigo 11, I refere que "Ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local".

O Projeto de Lei nº 29/2023 se insere, efetivamente, na definição de assuntos de interesse local, na medida em que denomina nome de ruas e avenidas, no município de Paudalho. Denominar ruas e avenidas atende ao interesse local porque busca homenagear pessoas, setores, grupos ou atividades relevantes para a comunidade, incentivando o debate e a elaboração de novas políticas públicas. Não há qualquer limitação constitucional à propositura de projeto de lei por Vereador versando sobre a matéria aqui tratada, desde que não sejam previstos deveres, obrigações ou mesmo "permissões" ao Executivo no que concerne à logística e à operacionalização, o que macula o projeto de vício de iniciativa, o que não é o caso.

A Lei Orgânica Municipal no seu art. 30, XIX, declara que compete à Câmara Municipal dispor sobre todas as matérias de competência do município e, especialmente; denominar prédios, vias e logradouros públicos. No mais, importante se observar que a mesma Lei Orgânica não estabelece regras que disponha sobre a denominação e dados de ruas e avenidas.

CNPJ 08.860.181/0001-38

RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306
contato@camarapaudalho.pe.gov.br



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**

Portanto, com embasamento na justificativa apresentada no projeto e sendo o ato de denominar rua de extrema importância e de interesse local, a Comissão entende que o **PARECER** é **CONTRÁRIO** ao Veto N° 07/2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Paudalho, 11 de dezembro de 2023

Gerson Dionísio da Silva Filho

Gerson Dionísio da Silva Filho
Presidente da CCJR

Alceu Edinardo Gusmão Monteiro
Relator

Sebastião Faustino da Silva

Sebastião Faustino da Silva
Membro

Manoel Gomes de Melo

Manoel Gomes de Melo
Suplente

PAUDALHO

CNPJ 08.860.181/0001-38

RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO N° 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306
contato@camarapaudalho.pe.gov.br



PORTARIA Nº 194, 06 de Dezembro de 2023.

Nomeia o Relator, o Membro e o Suplente para elaboração do Parecer ao Veto nº 07/2023 do Executivo ao Projeto de Lei nº 29/2023 de autoria do Gabinete do Vereador Wellington da Costa Macedo.

O Presidente da Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 26º do Regimento Interno da Câmara Municipal do Paudalho:

Considerando a Indicação nº 61/2023, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para composição dos demais membros da CCJ:

Considerando a primícia para elaboração do Parecer ao Veto nº 07/2023 do Executivo ao Projeto de Lei nº 29/2023 de autoria do Gabinete do Vereador Wellington da Costa Macedo.

DECIDE:

Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação- CCJ:

Relator – Alceu Edinardo Gusmão Monteiro.

Membro – Sebastião Faustino da Silva.

Suplente – Manoel Gomes de Melo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Paudalho

Heristow Rounyely Aragão Vieira
Presidente



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Indicação: 61/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal do Paudalho, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas conforme artigo 45, incisos V e X do Regimento Interno desta Casa Legislativa e em consonância com o artigo 35 da **Lei Orgânica Municipal**, **RESOLVE:**

Indicar para compor como Relator, Membro e Suplente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, as Excelências abaixo discriminadas, para apreciarem o Veto nº 07/2023, de autoria do Poder Executivo, ao Projeto de Lei nº 29/2023, de autoria do Ver. Wellington da Costa Macedo e emitir o Parecer 60/2023.

EMENTA: Denominam nomes de Ruas, Rua Reginaldo Batista de Lima, Rua Severino Vicente Figueredo, Rua Flor da Mata, Rua da Macaíba, no bairro de Guadalajara e dá outras providências.

PAUDALHO

Relator: Alceu Edinardo Gusmão Monteiro

Membro: Sebastião Faustino da Silva

Suplente: Manoel Gomes de Melo

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Paudalho, em 06 de dezembro de 2023.

Recebi em:
07/12/2023
Pamela Xavier.

Gerson Dionísio da Silva Filho

Gerson Dionísio da Silva Filho
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação

CNPJ 08.860.181/0001-38

RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306
contato@camarapaudalho.pe.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100 - Centro - Paudalho - PE
CEP: 55.825-000 - Fone: (81) 3636.1306
CNPJ: 08.860.181/0001-38

Ofício N°.316/2023

Exmo.Sr.Prefeito de Paudalho
Marcello Fuchs Campos Gouveia
Nesta

Paudalho, 22 de novembro de 2023.

Venho através deste, comunicar a Vossa Excelência que o **Projeto de Lei n°.29/2023** de autoria do Gabinete do Vereador **Wellington da Costa Macedo**, foi apresentado e Aprovado por Unanimidade em única discussão e votação na 16ª Reunião Ordinária do 14º Período Legislativo realizada no dia 16 de novembro de 2023.

Vale ressaltar que a redação final da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao referido Projeto de Lei acima mencionado, foi apresentada e Aprovada por Unanimidade na 17ª Reunião Ordinária do 14º Período Legislativo realizada no dia 22 de novembro de 2023, a qual segue em anexo.

Respeitosamente,

Ana Paula Rosa Henriques Araújo
Assessora Legislativa

Prefeitura Municipal do Paudalho - PE
PROTOCOLO CENTRAL

Recebido em: 22.11.23

As: 11:36

Manuella Beatriz



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL Nº 74/2023,
AO PROJETO DE LEI Nº 29/2023
DO VEREADOR WELLINGTON DA COSTA MACEDO

Ementa: Denominam nomes de Ruas, Rua Reginaldo Batista de Lima, Rua Severino Vicente Figueredo, Rua Flor da Mata, Rua da Macaíba, no bairro de Guadalajara e dá outras providências.


O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO** no uso das suas atribuições, que lhes são conferidas conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa e em consonância com a Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Paudalho - PE aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Resolução, de autoria do Vereador Wellington da Costa Macedo:

Art. 1º. Ficam denominadas nomes de Ruas, Rua Reginaldo Batista de Lima, Rua Severino Vicente Figueredo, Rua Flor da Mata, Rua da Macaíba, localizadas na Sardinha, no Bairro de Guadalajara.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Paudalho, 22 de novembro de 2023.



Gerson Dionísio da Silva Filho
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.

CNPJ 08.860.181/0001-38

RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306
contato@camarapaudalho.pe.gov.br



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Municipal de Paudalho - PE
aprovado por unanimidade
PROJETO DE LEI Nº 29, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - Discussão e Votação

Em *sessão* 23/11/23

Redação Final

Ementa: Denominam nomes de Ruas, Rua Reginaldo Batista de Lima, Rua Severino Vicente Figueredo, Rua Flor da Mata, Rua da Macaíba, no bairro de Guadalajara e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam denominados nomes de Ruas, Rua Reginaldo Batista de Lima, Rua Severino Vicente Figueredo, Rua Flor da Mata, Rua da Macaíba, localizadas na Sardinha, no Bairro de Guadalajara.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Paudalho, 22 de novembro de 2023.

PAUDALHO

Heristow Rounyel Aragão Vieira

Presidente

Miqueas Máximo Correia
Miqueas Máximo Correia

1º Secretário

Wellington da Costa Macedo
Wellington da Costa Macedo

2º Secretário

CNPJ 08.860.181/0001-38

RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306
contato@camarapaudalho.pe.gov.br



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE PAUDALHO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO
Rua João Alfredo, 100 – Centro – Fone (081) 3636-1306
CEP 55.825 – 000 CNPJ 08.860.181/0001-38

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: Nº 49/2023

RELATOR: Ver. **Gustavo Monteiro da Silva**, parecer ao **Projeto de Lei nº 29/2023** de autoria do Vereador Wellington da Costa Macedo.

EMENTA:

Denomina nomes de Ruas, Rua Reginaldo Batista de Lima, Rua Severino Vicente Figueredo, Rua Flor Da Mata, Rua da Macaíba, no Bairro de Guadalajara e da outras providências.

RELATÓRIO A Mesa Diretora encaminhou o **Projeto de Lei nº 29/2023**, Denomina nomes de Ruas, Rua Reginaldo Batista de Lima, Rua Severino Vicente Figueredo, Rua Flor Da Mata, Rua da Macaíba, no Bairro de Guadalajara e da outras providências

A matéria veiculada está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município do Paudalho em seu artigo 30 e atende aos seus requisitos, in verbis:

Art. 30 - Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente;

XIX – denominar prédios, vias e logradouros públicos observados o Artigo 185 desta Lei Orgânica.

DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE: Denota-se que todos os requisitos foram observados pela proposição, entendendo a inexistência de óbice jurídica para a tramitação do Projeto, conforme Lei Orgânica do nosso município.

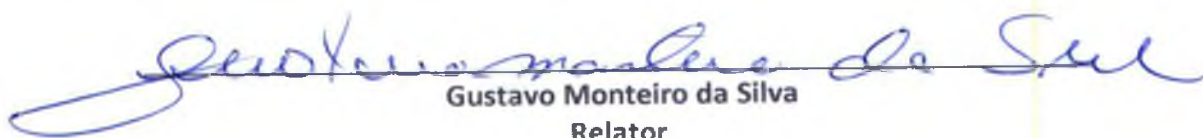
CONCLUSÃO: Ante o exposto e em atendimento à solicitação de Parecer, venho por meio deste, pelos fundamentos já estampados neste Parecer, **OPINAR** da maneira que segue:

A) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.

B) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do Projeto de Lei que prevê denominação de vias públicas localizadas neste município, a saber: as ruas acima citadas.

C) **OPINO** pela **REGULAR TRAMITAÇÃO** do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Paudalho, em 07 de Novembro de 2023.


Gustavo Monteiro da Silva
Relator



CÂMARA
MUNICIPAL
DE PAUDALHO

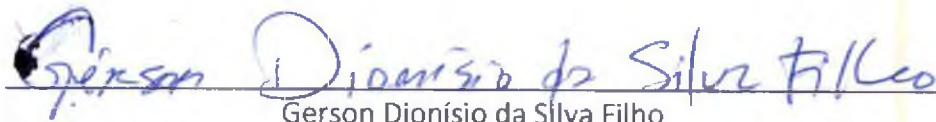
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO
Rua João Alfredo, 100 – Centro – Fone (081) 3636-1306
CEP 55.825 – 000 CNPJ 08.860.181/0001-38

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DOS COMPONENTES DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação em reunião realizada no dia 07 de Novembro de 2023, resolveu votar pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 29/2023 de autoria do Vereador Wellington da Costa Macedo.

Estiveram presentes os Vereadores:



Gerson Dionísio da Silva Filho

Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação.



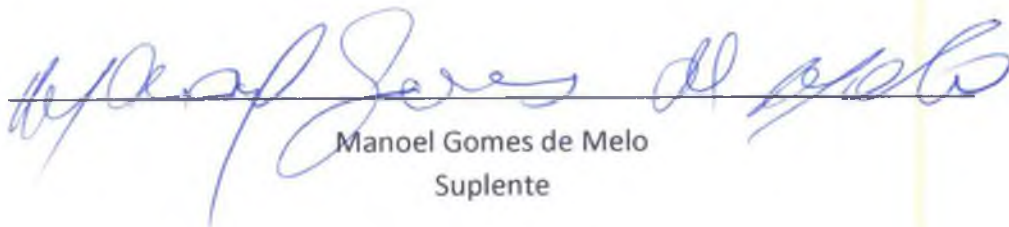
Gustavo Monteiro da Silva

Relator



Tiago Avelino Da Silva

Membro



Manoel Gomes de Melo

Suplente



Gabinete do Vereador
Wellington Da Costa Macedo

Câmara Municipal de Paudalho - PE
Quarantido Barmaninclado
União, Discussão e Votação
Em 16/11/23

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Denomina nomes de Ruas, Rua Reginaldo Batista de Lima, Rua Severino Vicente Figueredo, Rua Flor da Mata, Rua da Macaíba, no Bairro de Guadalajara e dá outras providências.

O Vereador Wellington da Costa Macedo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 97, inciso d, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete a apreciação dos demais vereadores o presente projeto de Lei em única discussão e votação do art. 187º, § 3º, d, inciso 3 – RI:

Art. 1º. Ficam denominados nomes de Ruas, Rua Reginaldo Batista de Lima, Rua Severino Vicente Figueredo, Rua Flor da Mata, Rua da Macaíba, localizadas na Sardinha, no Bairro de Guadalajara.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Paudalho, 31 de Outubro de 2023



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE PAUDALHO**

CASA PORFÍRIO ZHAU DE OLIVEIRA

Wellington da Costa Macedo

Wellington Da Costa Macedo

Vereador



GABINETE DO VEREADOR

TÊTUDO POVO

DEUS NO COMANDO SEMPRE!

PORTARIA Nº 173, 06 de Novembro de 2023.

Nomeia o Relator, o Membro e o Suplente para elaboração do Parecer ao Projeto de Lei Nº 29/2023 de autoria do Gabinete do Vereador Wellington da Costa Macedo.

O Presidente da Câmara Municipal do Paudalho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso II, do art. 26º do Regimento Interno da Câmara Municipal do Paudalho:

Considerando a Indicação nº 50/2023, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para composição dos demais membros da CCJ:

Considerando a primícia para elaboração do Parecer ao Projeto de Lei Nº 29/2023 de autoria do Gabinete do Vereador Wellington da Costa Macedo.

DECIDE:

Art. 1º - Nomeia os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação- CCJ:

Relator – Gustavo Monteiro da Silva.

Membro – Tiago Avelino da Silva.

Suplente – Manoel Gomes de Melo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Paudalho

Heristow Rounyly Aragão Vieira
Presidente



**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO
CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Indicação: 50/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal do Paudalho, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidas conforme artigo 45, incisos V e X do Regimento Interno desta Casa Legislativa e em consonância com o artigo 35 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Indicar para compor como Relator, Membro e Suplente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, as Excelências abaixo discriminadas, para apreciarem o Projeto de Lei nº 29/2023, de autoria do Vereador Wellington da Costa Macedo e emitir o Parecer 49/2023.

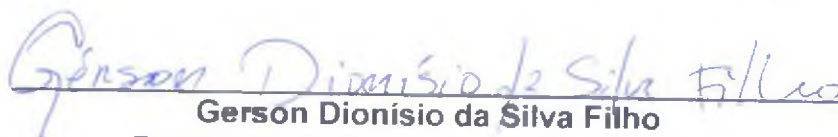
EMENTA: Denomina nomes de Ruas, Rua Reginaldo Batista de Lima, Rua Severino Vicente Figueredo, Rua Flor da Mata, Rua da Maciã, no Bairro de Guadalajara e dá outras providências.

Relator: Gustavo Monteiro da Silva

Membro: Tiago Avelino da Silva

Suplente: Manoel Gomes de Melo

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Paudalho, em 01 de novembro de 2023.



Gerson Dionísio da Silva Filho
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação

CNPJ 08.860.181/0001-38

RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO Nº 100 - CENTRO - PAUDALHO - PE - CEP 55.825-000 - FONE (81) 3636.1306
contato@camarapaudalho.pe.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PAUDALHO

CASA PORFÍRIO JOÃO DE OLIVEIRA

Câmara Municipal do Paudalho - PE

Eduardo Pa. Mesquita
Única Discussão e Votação

Em 16/11/23

Gabinete do Vereador
Wellington Da Costa Macedo

PROJETO DE LEI Nº 29, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: Denomina nomes de Ruas, Rua Reginaldo Batista de Lima, Rua Severino Vicente Figueredo, Rua Flor da Mata, Rua da Macaíba, no Bairro de Guadalajara e dá outras providências.

O Vereador Wellington da Costa Macedo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 97, inciso d, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete a apreciação dos demais vereadores o presente projeto de Lei em única discussão e votação do art. 187º, § 3º, d, inciso 3 – RI:

Art. 1º. Ficam denominados nomes de Ruas, Rua Reginaldo Batista de Lima, Rua Severino Vicente Figueredo, Rua Flor da Mata, Rua da Macaíba, localizadas na Sardinha, no Bairro de Guadalajara.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Paudalho, 31 de Outubro de 2023



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE PAUDALHO**

CASA PORFÍRIO JHÃO DE OLIVEIRA

Wellington da Costa Macedo
Wellington Da Costa Macedo
Vereador

GABINETE DO VEREADOR
TÊTUDO POVO
DEUS NO COMANDO SEMPRE!